

NORMA INTERNA 18/08

Prof. Enio Godinho Porto, Superintendente Administrativo e Financeiro, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de agilizar os Procedimentos relativos à Rematrícula dos cursos da Graduação, para o 2º semestre de 2008,

RESOLVE

Artigo 1º – Para a Rematrícula do segundo semestre de 2008, os setores Tesouraria, Área de Contas à Receber e Área de Tecnologia da Informação, seguirão os procedimentos descritos nesta norma, para sanear as pendências relativas ao Sistema Financeiro/Acadêmico.

Artigo 2º. A Área de Tecnologia da Informação, filtrará os relatórios solicitados pelos Setores envolvidos, contendo dados relativos ao Prouni, DCE, Mensalidades, Bolsa de Estudos, Convênios, Dependências, Cheques devolvidos, Notas Promissórias etc.

Artigo 3º-A Área de Tecnologia da Informação, disponibilizará aos Setores descritos no art. 1º, Relatórios contendo todas as informações necessárias para resolver as pendências relativas à:

§ 1º - Todos os alunos são associados do DCE, devendo ser implantado a todos no sistema, a taxa de cobrança. Os alunos que solicitaram o seu desligamento através de requerimento, deverão ter as taxas excluídas.

§ 2º - Os alunos que possuem débitos relativos ao DCE, não terão sua matrícula impedida para o próximo semestre;

§ 3º - Os alunos que possuem pendências financeiras/acadêmicas não receberão boletos para a Rematrícula. Excepcionalmente, os alunos que possuem Prouni, com as respectivas pendências receberão os boletos da matrícula, em virtude das regras estabelecidas pelo Prouni.

§ 4º - Todos os alunos que possuem no primeiro semestre, Convênios, Bolsa e Descontos, continuarão a ter o benefício até o término do semestre. Exceto, os que forem desligados das Empresas Conveniada, da UNIFEB e aqueles que não estiverem dentro das normas e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas da UNIFEB;

§ 5º - Os alunos que possuem desconto relativo à Resolução 12/07 e que cursam apenas dependências, receberão boletos da matrícula, contendo o valor integral das mensalidades.

Esse procedimento utilizado, serve para que os mesmos possam comparecer ao setor Protocolo Geral, e requerer a sua matrícula nas respectivas disciplinas que irá cursar.

§ 6º - Os alunos que possuem em específico Dependências e Mensalidades em aberto no SISFEB, que em virtude de problemas no sistema não foram baixadas, não receberão boletos, ficando o setor tesouraria responsável para providenciar as baixas;

§ 7º - Todos os cheques devolvidos, provenientes de acordos e pagamentos de mensalidades, antes de serem encaminhados para cobrança no Departamento Jurídico, deverão ser implantados no sistema pelo setor Tesouraria.

§ 8º. Após a implantação dos cheques devolvidos no sistema, a Área de Tecnologia da Informação, deverá bloquear os boletos da matrícula cadastrados no sistema.

§ 9º. O setor de Área de Tecnologia da Informação, deverá importar todos registros relativos às Notas Promissórias em aberto, para o novo sistema RM.

Artigo 4º – Os alunos que vierem transferidos de outras Faculdades, bem como os alunos que possuem apenas algumas disciplinas a serem cursadas no 2º semestre, pagarão apenas as mensalidades do período, ficando isentos da matrícula.

Artigo 5º – As questões não previstas nesta normativa, bem como as dúvidas surgidas em decorrência de sua interpretação e aplicação, ficarão sob a inteira apreciação e solução pelo Reitor, Pró-Reitoria e Superintendente de Administração e Finanças.

Artigo 6º – Esta Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Barretos, 23 de junho de 2008.

Registrada e publicada pela Secretaria da Superintendência de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos.

Enio Godinho Porto

Superintendência de Administração e Finanças

UNIFEB